CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI
CNPJ Nº 23.624.174/0001-20
Rua São Pedro, 131, Centro, Avelino Lopes-PI

REQUERIMENTO Nº /2015 de 06 de março de 2017

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no artigo no Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicita à Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário, e se aprovada seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal; Comandante da Cia Militar de Avelino Lopes e Secretário de Segurança e/ou Comandante Geral da Polícia Militar

REQUERENDO-LHE O SEGUINTE:

A imediata remoção do Asp. Of PM/PI Miguel Raimundo Batista Júnior, da Cia Militar de Avelino Lopes-PI, para outra região do estado.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o pedido pelos atos de arbitrariedades e abusos de autoridade cometido em pouco tempo de permanência na cidade, como abordagem truculentas de pessoas, apreensões indevidas de veículo entre outros, tendo neste domingo último (04/03), cometido mais um atos de extremo abuso de autoridade ao Advogado Antonio Rômulo Silva Granja, quando este dava assistência a um cliente na Cia de polícia local, após um acidente que gerou danos materiais; ao dar-lhe voz de prisão por inexistente desacato a sua autoridade, quando este se manifestava segundo suas prerrogativas na defesa de seu cliente, sem qualquer excesso ou violação a lei, conforme presenciado por diversas testemunhas.

Na diligencia do citado dia este se apresentava visivelmente embriagado, e na sua atuação geral demonstra despreparo técnico e desequilíbrio emocional para o exercício do cargo, sendo considerada uma pessoa nociva a nossa sociedade, razão do requerimento de sua remoção.

Avelino Lopes, 05, março de 2017.

Ueneslei Angelino da Silva — Nilson Pereira de Sousa
Anderson Gama e Silva — Washington Alves de Santana
Thelis Pereira dos Santos — Salvador Miranda de Sousa
Jadovaldo Ribeiro Sousa — Anadion Ferreira de Sena

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Rua: Getúlio Vargas s/nº, Centro
CNPJ 02.917.130/0001-19

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 03 1704-01/2017
FIRMADO EM 17 DE ABRIL DE 2017

NOME:			CPF:
MARCELO BENVINDO DE SOUSA			056.007.773-45
ESPÉCIE	**NÚMERO**	**VALOR**	**MODALIDADE**
CONTRATO	**1704-01/2017**	R$ 27.600,00	INEXIGIBILIDADE 002/2017

RESUMO DO OBJETO:
O objeto do presente consiste na prestação de serviços, de consultoria e assessoria jurídica, no âmbito dos trabalhos legislativo e administrativos em geral e acompanhamentos de processos, de qualquer natureza, que tramitam ou que vierem a tramitar no interesse da Câmara Municipal de Landri Sales e suas comissões, inclusive na emissão de pareceres nos processos licitatórios ali instaurados.

VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2018

CÓDIGO LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FON GRUP/FON COD
01.01.00	01.031.0101.2001. 0000	3.3.90.35.00	001.01

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Rua: Getúlio Vargas s/nº, Centro
CNPJ 02.917.130/0001-19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

Contrato nº 03 1704-01/2017

Por este instrumento contratual, de um lado, como ***CONTRATANTE***, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES**, estado do Piauí, devidamente inscrita no CNPJ n. 02.917.130/0001-19, com sede na rua Getúlio Vagas, s/n, centro de Landri Sales - PI, neste ato representado pela Vereadora-Presidente, Lusivelda Pereira de Sousa, brasileira, residente e domiciliada na mesma urbe, e de outro lado o Dr. **Marcelo *Benvindo de Sousa***, *brasileiro, advogado, inscrito na* OAB/PI *n.* 15.496, *CPF nº* 056.007.773-45 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e com observância das cláusulas adiante consignados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação de serviços, pelo CONTRATO, de Consultoria e Assessoria Jurídica, no âmbito dos trabalhos legislativo e administrativos em geral e acompanhamentos de processos, de qualquer natureza, que tramitam ou que vierem a tramitar no interesse da Câmara Municipal de Landri Sales e suas Comissões, inclusive na emissão de pareceres nos processos licitatórios ali instaurados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências dos estabelecimentos de qualquer das partes, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na clausula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. O CONTRADO desempenhará os serviços anumerados na clausula 1º com todo zelo, diligencia e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando *os interesses da CONTRATANTE, desde que a seu critério, isso não prejudique a* dignidade e independência profissional da advocacia, observadas as normas do Código de Ética Profissional da advocacia, aprovada pela Ordem dos Advogados do Brasil.

3.2. O CONTRADO fornecera a CONTRATANTE, em sua sede e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contatados.

3.3. O CONTRADO responsa lizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1. A CONTRATANTE deve fornecer ao **CONTRATADO** todos os documentos e informações ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

4.2. A *CONTRATANTE* *é a responsável pelos danos causados pela* entrega intempestiva de informações e documentos a parte **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊCIA

6.1. *Este contrato tem vigência de* **12 *(doze) meses*** *a partir de sua* assinatura até a data 17/04/2018, submetendo-se a as disposições da Lei Federal n. 8666/1993 e suas alterações posteriores.

6.2. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a inferir clausulas ora convencionadas.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Local	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fon Grup/Fon Cod
01.01.00	01.031.0101.2001. 0000	3.3.90.35.00	001.01

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme proposta anexa a este procedimento, podendo ser reajustado anualmente, por índice oficial (Governo Federal).

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Rua: Getúlio Vargas s/nº, Centro
CNPJ 02.917.130/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Landri Sales (PI), 17 de abril de 2017.

CONTRATANTE: Lusivelda Pereira de Sousa
Presidente Da Câmara Municipal de Landri Sales-PI

CONTRATADA: Marcelo Benvindo de Sousa
Advogado OAB 15.496

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Rua: Getúlio Vargas s/nº, Centro
CNPJ 02.917.130/0001-19

PORTARIA Nº 004/2017 – CMLS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar processos licitatórios para manutenção da atividade legislativa municipal;

CONSIDERANDO, a exiguidade de pessoal disponível, e com fundamento no Art. 51, § 1º da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

1- **NOMEAR** o Servidor **SÁFIRA MORGANA MARTINS DE ARAÚJO**, CPF: 384.272.118-80, para responsabilizar-se pelo Processo Licitatório nº 003/2017 - Inexigibilidade nº 001/2017, em substituição a CPL.

2- Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação, e encerram-se com a ultimação do processo.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

LANDRI SALES (PI), 10 de abril de 2017.

Lusivelda Pereira de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ Nº. 23.624.281/0001-59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, a Câmara Municipal de Parnaguá, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 23.624.231/0001-59, com sede na Praça Marquês de Paranaguá, 615 em Parnaguá/PI, neste ato representado por seu Presidente **Madson Dean Pereira Lobato Rocha**, doravante denominada **Contratante** e a senhorita **Raissa dos Santos Magalhães**, brasileira, solteira, portadora de RG Nº 3.848.309-SSP/PI e CPF Nº 063.097783-66, residente e domiciliada à Rua Milton Lustosa, S/N, em Parnaguá/PI, doravante denominada **Contratada**, com base na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei Orgânica Municipal contratam mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - O prazo do presente contrato será de 03 (três) meses, compreendido o período de 04 de Abril de 2017 a 04 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

Clausula Segunda – A contratada exercerá atividade concernente ao cargo de chefe de almoxarifado, a ser lotada no almoxarifado da Câmara Municipal de Parnaguá.

Clausula Terceira – O contratante se obriga a pagar a importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) à contratada, com recursos próprios.

Clausula Quarta – A contratada cumprirá a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Clausula Quinta– Fica eleito o foro da Comarca de Parnaguá, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato por tempo determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Parnaguá (PI), 04 de Abril de 2017.

Madson Dean P. Lobato Rocha
Presidente
C.P.F.: 001.966.063-15
Câmara Mun. de Parnaguá-PI

MADSON DEAN PEREIRA LOBATO ROCHA
Contratante

RAISSA DOS SANTOS MAGALHÃES
Contratada

Testemunhas:

NOME: Anderson Lima Rêgo CPF 894.236.401-25

NOME: Tulipa Katielen P. de Oliveira CPF 001.779.961-96